



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2865

PROJETO DE LEI Nº 03/2000

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

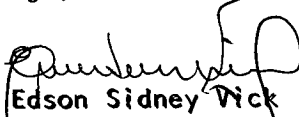
Artigo 1º) – A partir de 1º de janeiro de 2.000, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes no Anexo II, da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) – Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de janeiro de 2.000, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Janeiro de 2000.


Edson Sidney Wick
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

fls. 1

Anexo I da Lei N°

(A que se refere a Lei n° 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

Qtd.	Denominação	Referência
03	Servente	16 a 23
35	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08	Escriturário I	21 a 28
02	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Segurança	
04	Operador de Máquina I	22 a 29
10	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
11	Pedreiro I	
14	Encanador I	
03	Caixa	
05	Escriturário II	
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

03

fls. 2

Qtd.	Denominação	Referência
08	Pedreiro II	29 a 36
04	Encanador II	
02	Técnico em Manutenção	
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
06	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

fls. 3

Qtd.	Denominação	Referência
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

05/10
fls. 1

Anexo II da Lei Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

JANEIRO/2.000

Ref.	Valor R\$	Ref.	Valor R\$
15	287,19	38	882,09
16	301,54	39	926,19
17	316,62	40	972,51
18	332,45	41	1.021,14
19	349,07	42	1.072,19
20	366,53	43	1.125,80
21	384,86	44	1.182,09
22	404,09	45	1.241,19
23	424,29	46	1.303,25
24	445,52	47	1.368,41
25	467,80	48	1.436,83
26	491,19	49	1.508,67
27	515,75	50	1.584,10
28	541,53	51	1.663,32
29	568,61	52	1.746,49
30	597,04	53	1.833,80
31	626,89	54	1.925,49
32	658,23	55	2.021,76
33	691,14	56	2.122,86
34	725,70	57	2.228,99
35	761,99	58	2.340,44
36	800,08	59	2.457,46
37	840,08	60	2.580,33



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

06/11

Anexo III da Lei N°

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

DOS EMREGOS DE CARREIRA

JANEIRO/2.000

Inicial	Intermediário	Final
Operador de Máquina I		Operador de Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escrivário I	Escrivário II	Escrivário III
Pedreiro ½ Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo fls. 1

ANEXO IV da Lei Nº

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

JANEIRO/2.000

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31
01	Encarregado do Setor de Obras	36
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almojarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42
01	Engenheiro Agrimensor	43
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Advogado	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49
01	Superintendente do SAEP	52



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

08/4

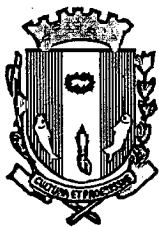
Anexo V da Lei N°

(A que se refere a Lei n° 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

JANEIRO/2.000

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09

- PROJETO DE LEI Nº 03/2000 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de janeiro de 2.000, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes no Anexo II, da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de janeiro de 2.000, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de dezembro de 1.999.

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 18 de 01 de 19 2000

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e

Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 01 de 19 2000

Presidente

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 01 de 19 2000

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 01 de 19 2000

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


fls. 1

Anexo I da Lei N°

(A que se refere a Lei n° 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

Qtd.	Denominação	Referência
03	Servente	16 a 23
35	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08	Escriturário I	21 a 28
02	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Segurança	
04	Operador de Máquina I	22 a 29
10	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
11	Pedreiro I	
14	Encanador I	
03	Caixa	
05	Escriturário II	
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten signature]

fls. 2

Qtd.	Denominação	Referência
08	Pedreiro II	29 a 36
04	Encanador II	
02	Técnico em Manutenção	
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	
01	Torneiro Mecânico	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
06	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten signature]
Fls. 3

Qtd.	Denominação	Referência
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13
11/1

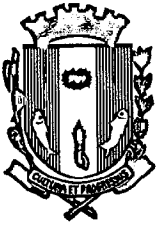
Anexo II da Lei Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

JANEIRO/2.000

Ref.	Valor R\$	Ref.	Valor R\$
15	287,19	38	882,09
16	301,54	39	926,19
17	316,62	40	972,51
18	332,45	41	1.021,14
19	349,07	42	1.072,19
20	366,53	43	1.125,80
21	384,86	44	1.182,09
22	404,09	45	1.241,19
23	424,29	46	1.303,25
24	445,52	47	1.368,41
25	467,80	48	1.436,83
26	491,19	49	1.508,67
27	515,75	50	1.584,10
28	541,53	51	1.663,32
29	568,61	52	1.746,49
30	597,04	53	1.833,80
31	626,89	54	1.925,49
32	658,23	55	2.021,76
33	691,14	56	2.122,86
34	725,70	57	2.228,99
35	761,99	58	2.340,44
36	800,08	59	2.457,46
37	840,08	60	2.580,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14
Ass. 1

Anexo III da Lei N°

(A que se refere a Lei n° 1.705/86, com alterações posteriores).

DOS EMREGOS DE CARREIRA

JANEIRO/2.000

Inicial	Intermediário	Final
Operador de Máquina I		Operador de Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro ½ Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15/9
fls. 11

ANEXO IV da Lei Nº

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

JANEIRO/2.000

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31
01	Encarregado do Setor de Obras	36
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42
01	Engenheiro Agrimensor	43
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Advogado	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49
01	Superintendente do SAEP	52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten signature]
fls. 1

Anexo V da Lei N°

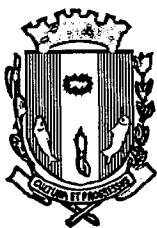
(A que se refere a Lei n° 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

JANEIRO/2.000

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17/10/99

“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Nos mesmos moldes do Projeto de Lei encaminhado nesta data à essa Egrégia Edilidade, propondo reajuste de 5% (cinco por cento), nos vencimentos dos servidores municipais da Prefeitura, estamos também passando às mãos dos nobres Senhores Vereadores, propositura estendendo o mesmo tratamento aos servidores autárquicos do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, a partir de 1º de janeiro de 2.000.

Por oportuno, lembramos que o último reajuste salarial ocorreu em maio próximo passado.

Dado o alcance da propositura, esperamos contar com o beneplácito dos nobres Senhores Vereadores, requerendo para sua tramitação regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

No ensejo, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -

Prefeito Municipal

PI,DEZ,30,99.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

18/

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 03/2000, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar os vencimentos dos servidores do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de Janeiro de 2.000, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18/JANEIRO/2000.

Valdir Rosa

Valdir Rosa

Hileraldo

Hileraldo Luiz Sumaio

Nelson Pagoti

Nelson Pagoti



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

19
A

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 03/2000, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar os vencimentos dos servidores do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de Janeiro de 2.000, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 18/JANEIRO/2000.

Osmar Fogolari

Natal Furlan

Luiz Carlos Desideri



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.960/2.000 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – A partir de 1º de janeiro de 2.000, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes no Anexo II, da Lei n.º 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) – Ficam consequentemente, a partir de 1º de janeiro de 2.000, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei n.º 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de janeiro de 2.000.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

Walter João Delfino Belezia.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 1

Anexo I da Lei Nº 2.960/2.000

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

Qtd.	Denominação	Referência
03	Servente	16 a 23
35	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08	Escriturário I	21 a 28
02	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Segurança	
04	Operador de Máquina I	22 a 29
10	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
11	Pedreiro I	
14	Encanador I	
03	Caixa	
05	Escriturário II	
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 2

Qtd.	Denominação	Referência
08	Pedreiro II	29 a 36
04	Encanador II	
02	Técnico em Manutenção	
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
06	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 3

Qtd.	Denominação	Referência
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 1

Anexo II da Lei Nº 2.960/2.000

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

JANEIRO/2.000

Ref.	Valor R\$	Ref.	Valor R\$
15	287,19	38	882,09
16	301,54	39	926,19
17	316,62	40	972,51
18	332,45	41	1.021,14
19	349,07	42	1.072,19
20	366,53	43	1.125,80
21	384,86	44	1.182,09
22	404,09	45	1.241,19
23	424,29	46	1.303,25
24	445,52	47	1.368,41
25	467,80	48	1.436,83
26	491,19	49	1.508,67
27	515,75	50	1.584,10
28	541,53	51	1.663,32
29	568,61	52	1.746,49
30	597,04	53	1.833,80
31	626,89	54	1.925,49
32	658,23	55	2.021,76
33	691,14	56	2.122,86
34	725,70	57	2.228,99
35	761,99	58	2.340,44
36	800,08	59	2.457,46
37	840,08	60	2.580,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 1

Anexo III da Lei Nº 2.960/2.000

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

DOS EMREGOS DE CARREIRA

JANEIRO/2.000

Inicial	Intermediário	Final
Operador de Máquina I		Operador de Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escrivão I	Escrivão II	Escrivão III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 1

ANEXO IV da Lei Nº 2.960/2.000

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

JANEIRO/2.000

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31
01	Encarregado do Setor de Obras	36
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almojarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42
01	Engenheiro Agrimensor	43
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Advogado	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49
01	Superintendente do SAEP	52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 1

Anexo V da Lei Nº 2.960/2.000

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

JANEIRO/2.000

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42